

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES EM AÇÃO
CNPJ: 31.607.628/0001-83
Liberdade I e II / AMEA-L
Tel: (94) 98134 - 1096
Presidente: *Claudio Lima*
Assinatura _____

AMEA - L





ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES EM AÇÃO LIBERDADE I E II

RUA ANTONIO BANDEIRA QD:13 LT: 08 LIBERDADE II

CNPJ:31.607.628/0001-83

TEL: (94) 9 8134-1096

OFICIO 61

A CAMARA MUNICIPAL MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARAUAPEBAS-PA

José Marcelo Alves Filgueira

ASSOCIACAO DOS MORADORES EM ACAO LIBERDADE I E II - AMEA-L, sede na rua Antônio Bandeira, Nº 0, Quadra 13, Lote 08, no Bairro Liberdade 2, em Parauapebas, Pará, fundada em 09 de outubro de 2017, CNPJ: 31.607.628/0001-83 ATRAVÉS E SEU RESPONSÁVEL PRESIDENTE: ANTONIO CLAUDIO LIMA FEITOSA, brasileiro, casado, Auxiliar Técnico, Rg 6546328 PCII-PA, CPF 265.332.108-40, residente e domiciliado a Rua Antonio Bandeira, 0, Quadra 013, Lote 008, Liberdade II, Parauapebas-PA, CEP 68515-000 vem por meio deste solicitar o Titulo de Utilidade Publica a esta Camara Municipal de Vereadores.

Parauapebas- Pará, 02 de Dezembro de 2019.

Antonio Claudio Lima Feitosa

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES EM AÇÃO DO LIBERDADE I e II

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES EM AÇÃO
CNPJ: 31.607.628/0001-83
Liberdade I e II / AMEA-L
Tel: (94) 98134 - 1096
Presidente: Claudio Lima
Assinatura _____





ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES EM AÇÃO LIBERDADE I E II

RUA ANTONIO BANDEIRA QD:13 LT: 08 LIBERDADE II

CNPJ:31.607.628/0001-83

TEL: (94) 9 8134-1096

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI MEMBROS DA DIRETORIA VINCULADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

ASSOCIACAO DOS MORADORES EM ACAO LIBERDADE I E II - AMEA-L, sede na rua Antônio Bandeira, Nº 0, Quadra 13, Lote 08, no Bairro Liberdade 2, em Parauapebas, Pará, fundada em 09 de outubro de 2017, CNPJ: 31.607.628/0001-83 ATRAVÉS E SEU RESPONSÁVEL **PRESIDENTE:** ANTONIO CLAUDIO LIMA FEITOSA, brasileiro, casado, Auxiliar Técnico, Rg 6546328 PCII-PA, CPF 265.332.108-40, residente e domiciliado a Rua Antonio Bandeira, 0, Quadra 013, Lote 008, Liberdade II, Parauapebas-PA, CEP 68515-000 vem por meio deste DECLARAR que não possui nenhum membro de sua Diretoria vinculado com a administração pública direta ou indireta, cuja referida afirmação sendo falsa nos dispomos às devidas punições de acordo com Código Penal.

Sendo expressão da verdade findamos e assinamos o presente para que se façam os efeitos legais.

Parauapebas- Pará, 02 de Dezembro de 2019.

ANTÔNIO CLAUDIO LIMA FEITOSA

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES EM AÇÃO DO LIBERDADE I e II

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES EM AÇÃO
CNPJ: 31.607.628/0001-83
Liberdade I e II / AMEA-L
Tel: (94) 98134 - 1096
Presidente: Claudio Lima
Assinatura _____





ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES EM AÇÃO LIBERDADE I E II

RUA ANTONIO BANDEIRA QD:13 LT: 08 LIBERDADE II

CNPJ:31.607.628/0001-83

TEL: (94) 9 8134-1096

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EFETUARÁ PAGAMENTOS A SERVIDORES PUBLICOS

ASSOCIACAO DOS MORADORES EM Acao LIBERDADE I E II - AMEA-L, **sede** na rua Antônio Bandeira, Nº 0, Quadra 13, Lote 08, no Bairro Liberdade 2, em Parauapebas, Pará, fundada em 09 de outubro de 2017, CNPJ: 31.607.628/0001-83 ATRAVÉS E SEU RESPONSÁVEL **PRESIDENTE: ANTONIO CLAUDIO LIMA FEITOSA**, brasileiro, casado, Auxiliar Técnico, Rg 6546328 PCII-PA, CPF 265.332.108-40, residente e domiciliado a Rua Antonio Bandeira, 0, Quadra 013, Lote 008, Liberdade II, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, DECLARA que não irá efetuar pagamento/contratação de servidores da Prefeitura, MP e Câmara Municipal com recursos oriundos de convenio com a Prefeitura Municipal de Parauapebas.

Sendo expressão da verdade findamos e assinamos o presente para que se façam os efeitos legais.

Parauapebas- Pará, 02 de Dezembro de 2019.

Antônio Claudio Lima Feitosa

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES EM AÇÃO DO LIBERDADE I e II

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES EM AÇÃO
CNPJ: 31.607.628/0001-83
Liberdade I e II / AMEA-L
Tel: (94) 98134 - 1096
Presidente: *Claudio Lima*
Assinatura _____

[Handwritten signature]





ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES EM AÇÃO LIBERDADE I E II

RUA ANTONIO BANDEIRA QD:13 LT: 08 LIBERDADE II

CNPJ:31.607.628/0001-83

TEL: (94) 9 8134-1096

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI DÉBITOS COM O MUNICÍPIO

ASSOCIACAO DOS MORADORES EM AÇÃO LIBERDADE I E II - AMEA-L, **sede** na rua Antônio Bandeira, Nº 0, Quadra 13, Lote 08, no Bairro Liberdade 2, em Parauapebas, Pará, fundada em 09 de outubro de 2017, CNPJ: 31.607.628/0001-83 ATRAVÉS E SEU RESPONSÁVEL **PRESIDENTE: ANTONIO CLAUDIO LIMA FEITOSA**, brasileiro, casado, Auxiliar Técnico, Rg 6546328 PCII-PA, CPF 265.332.108-40, residente e domiciliado a Rua Antonio Bandeira, 0, Quadra 013, Lote 008, Liberdade II, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, , DECLARA que não possui débitos com o Município de Parauapebas e com nenhum outo Município.

Sendo expressão da verdade findamos e assinamos o presente para que se façam os efeitos legais.

Parauapebas- Pará, 02 de Dezembro de 2019.

Antônio Claudio Lima Feitosa

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES EM AÇÃO DO LIBERDADE I e II

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES EM AÇÃO
CNPJ: 31.607.628/0001-83
Liberdade I e II / AMEA-L
Tel: (94) 98134 - 1096
Presidente: Claudio Lima
Assinatura [Assinatura]





EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO E FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES EM AÇÃO LIBERDADE I E II - AMEA-L

A COMISSÃO de constituição e fundação ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES EM AÇÃO LIBERDADE I E II - AMEA-L, com base nos Incisos XVI, XVII e XVIII do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, Convoca todos os moradores do Liberdade I e II, interessados para participar da Assembleia Geral de Fundação/Constituição da Associação, a ser realizada no dia 09/10/2017, às 19:30h nesta cidade Parauapebas-PA a Rua Antonio Bandeira, 0, Quadra 013, Lote 008, Liberdade II; a fim de deliberarem e exercerem o direito ao sufrágio, em conformidade com a seguinte;

Pauta/ Ordem do dia:

- 1º - Deliberarem sobre a função/constituição da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES EM AÇÃO LIBERDADE I E II - AMEA-L sob forma de Associação Civil sem fins lucrativos;
- 2º - Apreciação e aprovação do Estatuto Social da Entidade;
- 3º - Eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- 4º - Outros assuntos que surgirem.

Publique-se em locais públicos, dê ciência e cumpra-se.

Parauapebas - Pará, 09 de Setembro de 2017.

COMISSÃO

ANTONIO CLAUDIO LIMA FEITOSA

Antonio Claudio L. Feitosa

FRANCISCA CARVALHO SILVA

Francisca Carvalho Silva

AUDINETE DE OLIVEIRA SILVA BARBOZA

Audinete de Oliveira Silva Barboza

ADENILDES ARAUJO FERREIRA

Adenildes Araujo Ferreira

JANETE CLEA NEVES LIMA

Janete Clea Neves Lima

MARIA GENICLEA NASCIMENTO PEREIRA

Maria Geniclea N. Pereira

RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO.

38134-1036 CLOUEN

REQUERIMENTO DE REGISTRO

Ao,

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Parauapebas.

Excelentíssimo, Senhor Tabelião.

O Senhor, ANTONIO CLAUDIO LIMA FEITOSA, brasileiro, casado, Auxiliar Técnico, Rg 6546328 PCII-PA, CPF 265.332.108-40, residente e domiciliado a Rua Antonio Bandeira, 0, Quadra 013, Lote 008, Liberdade II, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, na qualidade de Representante Legal da **ASSOCIACAO DOS MORADORES EM ACAO LIBERDADE I E II - AMEA-L**, entidade sem fins lucrativos vem por meio deste, **REQUERER** de vossa Excelência o Registro, junto a este Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, dos documentos abaixo descritos;

- ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIACAO DOS MORADORES EM ACAO LIBERDADE I E II - AMEA-L, datada de nove de novembro de dois mil e dezessete.

- ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES EM AÇÃO LIBERDADE I e II (AMEA-L) datado de nove de novembro de dois mil e dezessete.

Parauapebas/PA, 10 de Novembro de 2017.

Aguardo

Deferimento.

antonio claudio l. feitosa

ANTONIO CLAUDIO LIMA FEITOSA

REQUERENTE.





ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES EM AÇÃO LIBERDADE I E II
RUA ANTONIO BANDEIRA QD:13 LT: 08 LIBERDADE II
CNPJ:31.607.628/0001-83
TEL: (94) 9 8134-1096

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

ASSOCIACAO DOS MORADORES EM AÇÃO LIBERDADE I E II - AMEA-L, sede na rua Antônio Bandeira, Nº 0, Quadra 13, Lote 08, no Bairro Liberdade 2, em Parauapebas, Pará, fundada em 09 de outubro de 2017, CNPJ: 31.607.628/0001-83 ATRAVÉS E SEU RESPONSÁVEL **PRESIDENTE: ANTONIO CLAUDIO LIMA FEITOSA**, brasileiro, casado, Auxiliar Técnico, Rg 6546328 PCII-PA, CPF 265.332.108-40, residente e domiciliado a Rua Antonio Bandeira, 0, Quadra 013, Lote 008, Liberdade II, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, DECLARA que se encontra regular em pleno funcionamento, desde de 03/05/2018, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua diretoria atual, com mandato de 08 de abril de 2018 à 08 de abril de 2020 constituída dos seguintes membros.

DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participantes ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

Sendo expressão da verdade findamos e assinamos o presente para que se façam os efeitos legais.

Parauapebas- Pará, 02 de Dezembro de 2019.

ANTÔNIO CLAUDIO LIMA FEITOSA

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES EM AÇÃO DO LIBERDADE I e II

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES EM AÇÃO
CNPJ: 31.607.628/0001-83
Liberdade I e II / AMEA-L
Tel: (94) 98134 - 1096
Presidente: Claudio Lima

Assinatura





ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES EM AÇÃO LIBERDADE I E II

RUA ANTONIO BANDEIRA QD:13 LT: 08 LIBERDADE II

CNPJ:31.607.628/0001-83

TEL: (94) 9 8134-1096

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS CONTÁBEIS

ASSOCIACAO DOS MORADORES EM ACAO LIBERDADE I E II - AMEA-L, **sede** na rua Antônio Bandeira, Nº 0, Quadra 13, Lote 08, no Bairro Liberdade 2, em Parauapebas, Pará, fundada em 09 de outubro de 2017, CNPJ: 31.607.628/0001-83 ATRAVÉS E SEU RESPONSÁVEL **PRESIDENTE:** ANTONIO CLAUDIO LIMA FEITOSA, brasileiro, casado, Auxiliar Técnico, Rg 6546328 PCII-PA, CPF 265.332.108-40, residente e domiciliado a Rua Antonio Bandeira, 0, Quadra 013, Lote 008, Liberdade II, Parauapebas-PA, CEP 68515-000 e seu contador VICTOR HUGO DE OLIVEIRA, CPF 002.271.861-33, CRCTO 004766/O-0 TPA DECLARA que cumpri e cumprirá todas as Normas Brasileiras de contabilidade, todos os princípios contábeis e todos os Pronunciamentos contábeis, bem como a legislação pertinente a instituições do terceiro setor em sua escrituração contábil.

Sendo expressão da verdade findamos e assinamos o presente para que se façam os efeitos legais.

Parauapebas- Pará, 02 de Dezembro de 2019.

ANTÔNIO CLAUDIO LIMA FEITOSA

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES EM AÇÃO DO LIBERDADE I e II

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES EM AÇÃO
CNPJ: 31.607.628/0001-83
Liberdade I e II / AMEA-L
Tel: (94) 98134 - 1096
Presidente: Claudio Lima
Assinatura _____


Victor Hugo
CRC-TO 004766/O-0 TPA





Consulte autenticidade via QR Code.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO

ALVARÁ DIGITAL - 2019

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
28155

CNPJ
31.607.628/0001-83

DATA DE ABERTURA
03/05/2018

ÁREA (M²)
50,00

RAZÃO SOCIAL

ASSOCIACAO DOS MORADORES EM Acao LIBERDADE I E II AMEA L

NOME FANTASIA
AMEA-L

CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL

9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

NATUREZA JURÍDICA

ASSOCIAÇÃO PRIVADA

LOCALIZAÇÃO

RUA ANTONIO BANDEIRA QUADRA 13 LOTE 8 Nº 0

BAIRRO: LIBERDADE II

CEP: 68515000

PARAUAPEBAS - PA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO
NORMAL

PORTE DA EMPRESA
NÃO INFORMADO

DIAS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

SEGUNDA À SEXTA

De 08:00h às 18:00h

Nº DO PROTOCOLO

NFSD20190116081434030997

VALIDADE
31/12/2019

COM BASE NO ART. 145, inciso II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 78 DA LEI Nº 5.172/1966 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL - CTN) E NO ART. 179, INCISO I, ALÍNEA "A" DA LEI Nº 4.296/2005 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), O PRESENTE CONTRIBUINTE FIRMA COMPROMISSO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CONHECE E ATENDE OS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA O FUNCIONAMENTO E O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS CONSTANTES DO OBJETO SOCIAL, NO QUE RESPEITA USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, AS ATIVIDADES DOMICILIARES E RESTRIÇÕES AO USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E DE SEGURANÇA SANITÁRIA, AMBIENTAL E DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, ASSIM COMO, O NÃO ATENDIMENTO A ESTES REQUISITOS ACARRETERÁ A SUSPENSÃO E CASSAÇÃO SUBSEQUENTE DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

IMPORTANTE:

ESTE ALVARÁ É VÁLIDO SOMENTE PARA LOCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CONTIDAS NO CADASTRO DA EMPRESA. DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO E À POPULAÇÃO EM GERAL, SOB PENA DAS SANÇÕES PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

*** AS ATIVIDADES PODERÃO SER CONSULTADAS VIA QR CODE ***

OBSERVAÇÕES:

O FUNCIONAMENTO AOS DOMINGOS E FERIADOS SÓ SERÁ PERMITIDO MEDIANTE LICENÇA ESPECIAL.


EDILSON MARTINS
FISCAL DE TRIBUTOS


ANIZIO ALVES TEIXEIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ARRECAÇÃO DEC. Nº 246/2018

EMITIDO EM 15/03/2019 ÀS 08:08



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Departamento de Arrecadação Municipal
ALVARÁ DE LICENÇA 002331/2018

Inscrição Municipal
028.155

No da Guia
3775436

Nome ou Razão Social
ASSOC.DOS MORAD. EM Acao LIBERDADE I E II-AMEA-L

Endereço
RUA ANTONIO BANDEIRA, QD 13 LT 8 LIBERDADE II

CPF/CNPJ
31.607.628/0001-83

Data de Início
03/05/2018

Atividade Principal
9430-8/00 Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Atividade Secundária

Horário Normal de Funcionamento: DE SEGUNDA A SEXTA DAS 8:00 AS 18:00 HORAS
SABADO DAS 8:00 AS 12:00 HS.

Horário Esp. de Segunda a Sexta: FUNC. NORMAL ATÉ 18:00 HORAS

Horário Esp. Sábado: NÃO

Horário Esp. Domingo/Feriado: SIM

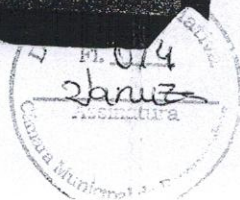
Data de Validade : 31/12/2018

Observações:

FICA A PRESENTE AUTOMATICAMENTE SUSPENSA, INDEPENDENTE DE QUALQUER ATO ADMINISTRATIVO POR PARTE DESTA SECRETARIA, CASO EXPIRE O PRAZO DE VALIDADE DAS DEMAIS LICENÇAS EMITIDAS POR OUTROS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, QUE FAZEM PARTE DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO A QUE ESTA SE VINCULA. SOMENTE COM A JUNTADA NOS AUTOS DE NOVO DOCUMENTO QUE SERÁ RESTAURADA A VALIDADE DA LICENÇA ORA EMITIDA. (CONFORME I, II, III E § 2º DO ART. 114 DA LEI 4.283/2004 DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO).

Parauapebas-PA, 13 de novembro de 2018

Anizio Alves Teixeira
Diretor de Arrecadação Municipal
Decreto nº 246/2018





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
31.607.628/0001-83
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
03/05/2018

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES EM AÇAO LIBERDADE I E II - AMEA-L

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AMEA-L

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R ANTONIO BANDEIRA

NÚMERO
0

COMPLEMENTO
QUADRA13 LOTE 8

CEP
68.515-000

BAIRRO/DISTRITO
LIBERDADE II

MUNICÍPIO
PARAUAPEBAS

UF
PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CLAUDIOLIMAACLF@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(94) 8134-1096 / (94) 3356-3493

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/05/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

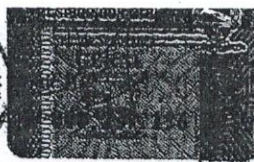
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/11/2019 às 08:59:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





REGISTRADO
Pessoas Jurídicas

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES EM AÇÃO
LIBERDADE I E II - AMEA-L (vide art. 54, I do C.C.)

Aos Nove dias do mês de Novembro Ano de Dois mil e Dezessete, 09/11/2017, as 19:30 em primeira chamada, conforme edital de convocação publicado nos principais pontos dos Bairros Liberdade I e II no dia 09 de outubro de 2017, nesta cidade Parauapebas-PA a Rua Antonio Bandeira, 0, Quadra 013, Lote 008, Liberdade II reuniram-se na qualidade de fundadores os Srs (a): **ANTONIO CLAUDIO LIMA FEITOSA; FRANCISCA CARVALHO SILVA; AUDINETE DE OLIVEIRA SILVA BARBOZA; ADENILDES ARAUJO FERREIRA; RUTE DE FRANCA SANTOS; MARIA GENICLEA NASCIMENTO PEREIRA; JANETE CLEA NEVES LIMA; MARINALDO FURTADO FERREIRA; ALLISON JEAN SILVA ALVES; JOSENILDO SOARES SILVA; RAIMUNDO BARBOZA DO CARMO; PEDRO DE SOUSA ARAUJO**, relacionados em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presenças, como convidados, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, sem cunho político ou partidário.

Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o Sr. **ANTONIO CLAUDIO LIMA FEITOSA**, que escolheu a mim **VICTOR HUGO DE OLIVEIRA**, CRCTO 004766/O-0 TPA, para secretariá-lo.

Com a palavra, o senhor Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada, defender os interesses dos Bairros Liberdade I e II.

Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede provisória da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES EM AÇÃO LIBERDADE I E II - AMEA-L**, com sede provisória a Rua Antonio Bandeira, 0, Quadra 013, Lote 008, Liberdade II, Parauapebas-PA CEP 68515-000.

Ainda com a palavra, o senhor Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

Em ato contínuo, o senhor Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação.

Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma: **PRESIDENTE: ANTONIO CLAUDIO LIMA FEITOSA**, brasileiro, casado, Auxiliar Técnico, Rg 6546328 PCII-PA, CPF 265.332.108-40, residente e domiciliado a Rua Antonio Bandeira, 0, Quadra 013, Lote 008, Liberdade II, Parauapebas-PA, CEP 68515-000; **VICE-PRESIDENTE: FRANCISCA CARVALHO SILVA**, brasileira, casada, Do Lar, Rg 2911160 PCII-PA, CPF 299.656.162-72, residente e domiciliado a Rua Pedro Miranda, 0, Quadra 013, Lote 003, Liberdade II, Parauapebas-PA, CEP 68515-000; **PRIMEIRA SECRETARIA: AUDINETE DE OLIVEIRA SILVA BARBOZA**, brasileira, casada, Do Lar, Rg 4920935 PCII-PA, CPF 839.309.492-53, residente e domiciliado a Rua Antonio Bandeira Quadra 19, Lote 008, Liberdade II, Parauapebas-PA, CEP 68515-000; **SEGUNDA SECRETARIA: ADENILDES ARAUJO FERREIRA**, brasileira, casada, Professora, Rg 20978194-7 DGPC-MA, CPF 816.729.183-91, residente e domiciliado a Rua Axixa, Quadra 005, Lote 031a, Liberdade II, Parauapebas-PA, CEP 68515-000; **PRIMEIRA TESOUREIRA: JANETE CLEA NEVES LIMA**, brasileira, casada, Professora, Rg 8849086 PC-PA, CPF 968.153.292-91, residente e domiciliado a Rua Antonio Bandeira, 0, Quadra 013, Lote 008, Liberdade II, Parauapebas-PA, CEP 68515-000; **SEGUNDA TESOUREIRA: MARIA GENICLEA NASCIMENTO PEREIRA**, brasileira, casada, Do Lar, Rg 15340942000-0 DGPC-MA, CPF 883.439.363-53, residente e domiciliado a Rua Lima Sobrinho, 0, Quadra 007, Lote 026, Liberdade II, Parauapebas-PA, CEP 68515-000 e o Conselho fiscal da seguinte forma: **CONSELHEIRO: RUTE DE FRANCA SANTOS**, brasileira, casada, Do Lar, Rg 3297751 PCII-PA, CPF 631.385.302-49, residente e domiciliado a Rua Lima Sobrinho, 0, Quadra 018, Lote 013A, Liberdade II, Parauapebas-PA, CEP 68515-000; **SUPLENTE: MARINALDO FURTADO FERREIRA**, brasileiro, casado, Professor, Rg 26872122003-0 DGPC-MA, CPF 452.851.953-49, residente e domiciliado a Rua Axixa, 0, Quadra 005, Lote 0031A, Liberdade II, Parauapebas-PA, CEP 68515-000; **CONSELHEIRO: ALLISON JEAN SILVA ALVES**, brasileiro, casado, Operador de empilhadeiras, Rg 127347519991 DGPC-MA, CPF 993.629.703-25, residente e domiciliado a Rua Pedro Miranda, Quadra 024, Lote 0020, Liberdade II, Parauapebas-PA, CEP 68515-000; **SUPLENTE: JOSENILDO SOARES SILVA**, brasileiro, casado, Operador de empilhadeiras, Rg 8493613 PCII-PA, CPF 042.671.833-09, residente e domiciliado a Rua Gaspar Viana, Quadra 004, Lote 008, Liberdade II, Parauapebas-PA, CEP 68515-000; **CONSELHEIRO: RAIMUNDO**



BARBOZA DO CARMO, brasileiro, casado, Pedreiro, Rg 1705847 SSP-PA, CPF 493.257.363-49, residente e domiciliado a Rua Antonio Bandeira, 0, Quadra 0019, Lote 008, Liberdade II, Parauapebas-PA, CEP 68515-000; **SUPLENTE:** PEDRO DE SOUSA ARAUJO, brasileiro, casado, Operador de Maquinas, Rg 3648663 SESP-DF, CPF 068.982.738-50, residente e domiciliado a Rua Antonio Bandeira, Quadra 0013, Lote 0012, Liberdade II, Parauapebas-PA, CEP 68515-000. E, por fim, o senhor Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de: **2017-2021** passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral. Nada mais a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos às 22:40, e eu Victor Hugo de Oliveira Victor Hugo de Oliveira, que servi de Secretario lavrei/redigi a presente ATA que lida e aprovada vai por mim assinada, pelos presentes e por quem mais de direito., determinando a mim que a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. Parauapebas-PA, nove de novembro de dois mil e dezessete.



Antonio Claudio L. Feitosa Francisca Carvalho Silva
PRESIDENTE **VICE-PRESIDENTE**
 ANTONIO CLAUDIO LIMA FEITOSA FRANCISCA CARVALHO SILVA

Audinete de Oliveira Silva Barboza Adenildes Araujo Ferreira
PRIMEIRA SECRETARIA **SEGUNDA SECRETARIA**
 AUDINETE DE OLIVEIRA SILVA BARBOZA ADENILDES ARAUJO FERREIRA

Janete Clea Neves Lima Maria Genicleia N. Pereira
PRIMEIRA TESOUREIRA **SEGUNDA TESOUREIRA**
 JANETE CLEA NEVES LIMA MARIA GENICLEIA NASCIMENTO PEREIRA

Allison Jean S. Alves
Joselinda Soares Silva
Rute de Figueira Santos
Guilherme Barboza de Almeida
Marivaldo Furtado Ferreira
Pedro de Sousa Almeida
Francisco Venâncio Oliveira Pacheco
Edna dos Santos Silva
Diogo da Silva Pardo Silva
Julian Eder da Amizade
Donnyson Mendes Horta
Alcides da Silva
Joana martins Silva
Suzenara Souza Ferreira
Leandro Santo da Silva
Thaísia Sampaio Mendonça
Thaís ALVES
Artur Carlos Alves
Geisla da Silva Vilela
Rogério B. Gomes
Osniel Victoriano

Isa Belcrisly de Sousa
Carla de H. M. de Sousa
João de Pinheiro dos Santos
Wagner Oliveira da Silva
Luciano S. de P. Santana
Eliete Costa Santos
Jana Bufunio Santos Ferreira
Thaís Silva Alves
Hiomar Silva Alves
Alcino de Jesus Soares

21



REGISTRO
Pessoas Jurídicas

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES EM AÇÃO LIBERDADE I e II (AMEA-L)

A Assembléia Geral Extraordinária para Aprovação Estatutária da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES EM AÇÃO LIBERDADE I e II (AMEA-L)**, especialmente convocada para o dia 09 do mês de novembro do ano de 2017, às 19:30h, no local da sede provisória, na rua Antônio Bandeira, Quadra 13, Lote 08, no Bairro Liberdade 2 Parauapebas, Pará, adaptando-se ao Código Civil Brasileiro, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, aprovou o presente Estatuto Social.

Capítulo I – Da denominação, sede, duração ano fiscal e objetivo

Artigo 1º – A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES EM AÇÃO LIBERDADE I e II (AMEA-L), com sede Provisória na rua Antônio Bandeira, Nº 0, Quadra 13, Lote 08, no Bairro Liberdade 2, em Parauapebas, Pará, fundada em 09 de outubro de 2017, é uma sociedade civil, com finalidades não econômicas, apartidária, político-comunitária, livre de discriminação religiosa, racial ou social.

Parágrafo Único – Não há, entre os Associados, direitos e obrigações recíprocos.

Artigo 2º – A ASSOCIAÇÃO, como pessoa jurídica de Direito Privado, **constituída por tempo indeterminado**, reger-se-á pelo presente Estatuto, bem como pelas normas de direito que lhe forem aplicáveis, tendo Foro jurídico na Comarca de Parauapebas, Estado do Pará.

Parágrafo Único – O ano fiscal da associação coincidirá com o ano civil.

Artigo 3º – A área da cidade que a ASSOCIAÇÃO se propõe a representar será a do bairro Liberdade I e II, e todas as associações já criadas na cidade de Parauapebas, no estado do Pará.

Parágrafo Único – A inclusão ou exclusão de logradouro será decidida em Assembléia Geral Extraordinária, através de posta de qualquer Associado.

Artigo 4º – A ASSOCIAÇÃO, na defesa de melhores condições de vida para os bairros e associações que representa, dirigindo-se com prioridade aos grupos familiares e pessoas ali residentes, **tem como objetivos primordiais:**

- I – congregar os moradores que, através de manifestações e ações diretas, se comprometam a propugnar, prioritariamente, pela melhoria da qualidade de vida em sua área de atuação;
- II – estimular e apoiar a defesa dos interesses comunitários, fomentando o desenvolvimento do espírito associativo, buscando e oferecendo subsídios, sempre que possível, com recursos técnicos, materiais e humanos;
- III – proporcionar a ampliação da organização comunitária dentro de sua área de atuação, principalmente entre os conglomerados de baixa renda, a fim de que os mesmos possam melhor reivindicar seu direito às diversas políticas institucionais de desenvolvimento urbano sustentável;
- IV – prestar assessoria aos moradores, encampando seus pleitos nas relações com os diversos entes do Poder Público em suas instâncias municipal, estadual e federal;
- V – propiciar espaços de reflexão onde os moradores possam, em conjunto, traçar planos para alcançar melhorias localizadas ou integradas a todo o Município;
- VI – proporcionar dados e informações que sirvam de base a que o Movimento Comunitário interfira nas ações, tanto do Legislativo, quanto do Executivo Municipais, participando direta ou indiretamente na elaboração de diagnósticos, projetos e leis, sempre com a finalidade de melhorar a qualidade de vida da população metropolitana a partir da ampliação participativa, comunitária e cidadã, de todos os seus municípios;
- VII – participar diretamente, junto a outras Associações de Moradores, de quaisquer levantamentos, pesquisas, estudos e outras iniciativas afins, que promovam avaliação das realidades locais;
- VIII – encaminhar as demandas comunitárias aprovadas em Assembléias, Ordinárias ou Extraordinárias, aos entes do Poder Público;
- IX – buscar consultoria, orientação técnica e articulação política a fim de consolidar a sua organização dentro do Movimento Comunitário no Município de Parauapebas;
- X – elaborar projetos de âmbito local, principalmente aqueles que contemplem o desenvolvimento sustentável, destinados a atender às necessidades dos moradores, dentro de sua área de atuação;
- XI – buscar a promoção de seminários, debates, palestras, cursos, encontros e outras iniciativas, no sentido de formular e sistematizar propostas que atendam às necessidades da população abrangida pela ASSOCIAÇÃO;
- XII – defender de modo intransigente o meio ambiente, a qualidade de vida, a cidadania e os direitos humanos;
- XIII – manifestar, publicamente, posicionamentos sobre assuntos que sejam de interesse da sua comunidade em particular, ou que necessitem de esclarecimento público;
- XIV – buscar a captação de recursos financeiros municipais, estaduais e federais, e técnicos para projetos próprios, priorizando aqueles que contemplem a formação e o resgate da cidadania;
- XV – participar, ativamente, oferecendo seus representantes locais, das iniciativas do Movimento Comunitário dentro de todos os Conselhos Municipais, já existentes ou que venham a ser criados, assim como nos Fóruns temáticos específicos ou populares, e em quaisquer manifestações populares organizadas que objetivem implantar no Município de Parauapebas a participação, com direito a voz e voto, nas decisões governamentais de interesse geral da população.

§ 1º – A fim de alcançar os objetivos dos Incisos VIII e XIV do presente Artigo, serão priorizados os seguintes itens:

a) Educação – formação de jovens em situação de risco social; educação voltada para o trabalho; educação ambiental;

Heitor Igor Sousa Gonçalves
Advogado
OAB/PA 16.834-A
OAB/MA 10.192

Fl. 019/1
Assinatura

alfabetização, complementação do Ensino Fundamental e do Ensino Médio com um colégio militar implantado No município; b) Trabalho e geração de renda – gestão de pequenos negócios; como criação de uma fábrica de sabão, fábrica de sapatos, roupas, uma farinheira, transformação de óleo vegetal em biodiesel, em parceria com a Petrobrás, cursos técnicos de qualificação profissional; orientação técnica e estímulo à formação de cooperativas de trabalho, de consumo, de crédito e outras; c) Meio Ambiente – melhoria das condições de saneamento; programas de reflorestamento; preservação dos mananciais de água potável; programas de Desenvolvimento Sustentável e defesa da biodiversidade em todas as suas manifestações; busca de solução dos problemas do lixo urbano, sua destinação racional, tratamento e reciclagem, através de orientação técnica e estímulo à formação de cooperativas de coleta seletiva de materiais reaproveitáveis, de reciclagem e outros programas que atendam à mulher, à criança e ao adolescente, ao idoso, ao portador de deficiência e a todo cidadão objeto de discriminação, seja social, econômica, religiosa ou racial; recuperação do drogadito, do presidiário e demais vítimas das mazelas sociais; d) Saúde – atendimento ao usuário e formulação de políticas de controle social da saúde pública, visando a obter o aumento de número de pessoas sãs em cada localidade atendida; saúde preventiva e todas as suas formas alternativas; programas de esclarecimentos sobre a AIDS/DST e outras doenças infectocontagiosas, uma condução para atende as necessidades dos associados com relação a uma mudança, e em caso de doença, gravidez, acidentes; e) Direitos Humanos – programas que atendam à mulher, à criança e ao adolescente, ao idoso, ao portador de deficiência e a todo cidadão objeto de discriminação, seja social, econômica, religiosa ou racial; recuperação de viciados em drogas, do presidiário, da pessoa com depressão e demais vítimas das mazelas sociais; um posto policial no bairro; f) Cultura – manifestações culturais envolvendo poesia, música, dança, artes cênicas, vídeo, cinema, fotos, artes plásticas, festas folclóricas e demais formas de manifestação sociocultural comunitária; g) Esportes e lazer – programas que incentivem atividades esportivas, como uma escolinha de futebol para crianças e adolescentes, recreativas, de lazer, e outros;

§ 2º – No cumprimento de seus objetivos, a ASSOCIAÇÃO poderá representar a Comunidade, diretamente, perante autoridades e órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como diante de quaisquer entidades privadas, promovendo, em Juízo ou fora dele, as ações e medidas que se tornem necessárias, conforme o disposto no Artigo 5º, Inciso XXI da Constituição Federal.

Capítulo II – Dos Associados

Seção I – Da admissão, demissão e exclusão

Artigo 5º – São admitidos automaticamente à ASSOCIAÇÃO os residentes nos logradouros listados no Artigo 3º, que concordem com as disposições deste Estatuto, assinando a ficha de cadastramento e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos objetivos da Entidade; a **admissão** de associado dependerá de sua vontade, ou seja, ninguém será obrigado a participar do quadro social da entidade só pelo fato de ser morador na área abrangida.

§ **único**: É condição primordial para ingresso no quadro de associados, ser de maior idade e civilmente capaz.

Artigo 6º – É permitida a **demissão** do Associado, desde que manifestada por escrito, diretamente à Presidência da Diretoria Executiva.

Artigo 7º – A **exclusão** do Associado dar-se-á, automaticamente, por morte física ou incapacidade civil não suprida, e ainda pelo fato de deixar de morar na Comunidade, por transferência definitiva de seu domicílio.

§ 1º – A exclusão também será aplicada pela Diretoria Executiva ao Associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

§ 2º – O indiciado poderá recorrer à Assembléia Geral Extraordinária, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

§ 3º – O recurso terá efeito suspensivo até a realização da Assembléia.

§ 4º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o Associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste Artigo.

Seção II – Dos direitos, deveres e responsabilidades

Artigo 8º – São direitos do Associado:

- gozar de todas as vantagens e benefícios que a ASSOCIAÇÃO venha a proporcionar;
- estar cadastrado na ASSOCIAÇÃO;
- votar e ser votado para qualquer cargo eletivo da ASSOCIAÇÃO;
- participar das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, com direito a voz e voto sobre os assuntos que nelas se tratarem;
- apresentar moções, propostas e reivindicações a qualquer dos órgãos da ASSOCIAÇÃO;
- ter acesso aos livros e documentos da ASSOCIAÇÃO, nas suas épocas próprias;
- solicitar, a qualquer tempo, esclarecimento e informações sobre as atividades da ASSOCIAÇÃO, propondo medidas que julgar de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- solicitar a convocação de Assembléia Geral e dela participar, nos termos e condições previstos neste Estatuto;
- solicitar sua exclusão da ASSOCIAÇÃO quando lhe convier.
- Exceto a letra A, para o associado gozar dos demais itens é necessário que seja associado 8 meses.

REGISTRADO
Pessoa Jurídica



Heider Igor Sousa Gonçalves
Advogado
OAB/PA 16.834-A
OAB/MA 10.192



Artigo 9º – São deveres do Associado:

- a) observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Assembleia Geral e cumpridas pela Diretoria Executiva;
- b) respeitar os compromissos assumidos para com a ASSOCIAÇÃO;
- c) manter-se em dia com as suas contribuições, eventualmente fixadas em Assembleia Geral; e,
- d) colaborar com sua participação ativa e por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e o progresso da ASSOCIAÇÃO e da Comunidade em geral.

Artigo 10º – Os Associados não responderão, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela ASSOCIAÇÃO.

Capítulo III – Do seu número e denominação

Artigo 11 – São órgãos da ASSOCIAÇÃO:

- a) deliberativo: Assembleia Geral;
- b) executivo: Diretoria Executiva;
- c) consultivo: Conselho Fiscal.

REGISTRADO
P. Juiz de Direito



Capítulo IV – Da Assembleia Geral

Artigo 12 – A Assembleia Geral dos associados é o órgão deliberativo da ASSOCIAÇÃO, dentro dos limites legais e do presente Estatuto, podendo tomar toda e qualquer decisão de interesse para a Comunidade.

Artigo 13 – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para prestação de contas, no decorrer do mês de janeiro (coincidindo com o término do ano fiscal anterior), e a cada quatro anos para eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, no decorrer do mês de novembro, e, extraordinariamente, sempre que assunto importante exija a deliberação da maioria dos Associados.

Artigo 14 – Compete à Assembleia Geral Ordinária, em especial:

- a) designar um presidente e um secretário para coordenar a Assembleia;
- b) eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- c) apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria Executiva, sempre antecidos pelo parecer do Conselho Fiscal;
- d) estabelecer o valor de eventual contribuição dos associados.

Artigo 15 – O quorum para a instalação da Assembleia Geral Ordinária será de, no mínimo, metade mais um dos moradores associados que estejam cadastrados, em primeira convocação, e com qualquer número, em segunda convocação, para a mesma data e local, meia hora depois.

Artigo 16 – Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- a) designar um presidente e um secretário para coordenar a Assembleia;
- b) incluir ou excluir logradouro na área de jurisdição da ASSOCIAÇÃO, através de proposta de qualquer Associado;
- c) respaldar a adesão da ASSOCIAÇÃO aos compromissos a serem assumidos para fins de estabelecimento de contratos, convênios ou parcerias a título oneroso;
- d) decidir sobre a mudança dos objetivos e sobre a reforma do presente Estatuto Social;
- e) apreciar, em grau de recurso, pedido anulatório de exclusão aplicada pela Diretoria Executiva a qualquer Associado, por infração ao Estatuto Social;
- f) deliberar sobre a dissolução voluntária da ASSOCIAÇÃO e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- g) eleger e empossar novos membros para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal, no caso de impedimento por mais de 90 (noventa) dias ou vacância definitiva por abandono ou destituição de seus ocupantes; e,
- h) decidir sobre outros assuntos de interesse emergencial da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo Único – O quorum para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária será de, no mínimo, metade mais um dos moradores associados que estejam cadastrados, em primeira convocação, e com qualquer número, em segunda convocação, para a mesma data e local, meia hora depois.

Artigo 17 – Compete, igualmente, à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada, a destituição de membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, sendo, neste caso, necessário o voto concorde de 2/3 (dois

Helder Igor Sousa Gonçalves
Advogado
OAB/PA 16.834-A
OAB/MA 10.192

terços) dos presentes, somente podendo haver deliberação, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos Associados, ou com um mínimo de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes para a mesma data e local, sempre meia hora depois da convocação anterior, valendo a mesma formulação para **alteração Estatutária**.

§ 1º - O processo de apuração de responsabilidades, relativa a um membro ou vários componentes da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, em caso de agir em fraude ou de má fé no exercício de seus respectivos mandatos, poderá ter início através de denúncia formulada por um mínimo de 10 (dez) associados, formalizada por escrito e endereçada a um membro da Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO, para as providências cabíveis.

§ 2º - Ocorrendo destituição, que possa comprometer a regularidade administrativa e financeira da ASSOCIAÇÃO, a Assembléia poderá designar uma Comissão provisória, de no mínimo 05 (cinco) membros, até a eleição e posse dos novos diretores e conselheiros, dentro dos prazos fixados no presente Estatuto.

Artigo 18 - A Assembléia será, normalmente, convocada pela Presidência da Diretoria Executiva, que a dirigirá, mas, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada pela maioria simples dos membros da Diretoria Executiva, ou por um mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados, em pleno gozo dos direitos sociais, através de abaixo-assinado por eles subscrito.

Parágrafo Único - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pela Presidência da Diretoria Executiva, a mesa será constituída por 03 (três) associados, escolhidos na ocasião pela Assembléia.

Artigo 19 - A Assembléia Geral será convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante ampla divulgação em toda a área de abrangência da ASSOCIAÇÃO, sendo afixadas cópias do Edital e/ou avisos nos lugares públicos mais freqüentados.

Parágrafo único - Será facultativa a publicação do edital de convocação ou convite através da imprensa escrita (jornais e quetais).

Artigo 20 - As discussões e deliberações da Assembléia Geral deverão constar de Ata, aprovada e assinada por uma Comissão de no mínimo 05 (cinco) associados, designados na mesma ocasião pela Assembléia.

Capítulo V - Da Diretoria Executiva

Artigo 21 - Órgão executivo da ASSOCIAÇÃO, a Diretoria Executiva é responsável pela administração da Entidade, sendo constituída por 06 (seis) cargos, a saber: (a) Presidência, (b) Vice-Presidência, (c) Primeira Secretária, (d) Segunda Secretária, (e) Primeira Tesouraria, (f) Segunda Tesouraria.

§ 1º - Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos, conforme previsto no Artigo 13, para um mandato de 04 (quatro) anos, entre os associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida reeleição para o mesmo cargo.

§ 2º - Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, renúncia, afastamento compulsório ou morte de seu titular, desde que não haja remanejamento funcional dos remanescentes ocupantes dos cargos da Diretoria Executiva, deverá ser convocada Assembléia Geral Extraordinária para o devido preenchimento.

§ 3º - Em caso de vacância, de algum cargo por ausência injustificada em 03 (três) reuniões ordinárias seguidas da Diretoria Executiva, proceder-se-á da mesma forma prevista no § 2º deste Artigo.

Artigo 22 - Além dos cargos eletivos da Diretoria Executiva, necessários à regularização burocrática e funcional da Associação, por deliberação deste órgão poderão ser criados Departamentos, a serem ocupados por associados no pleno gozo de seus direitos sociais, também de forma voluntária, a fim de executar encargos nas áreas de eventos sociais e recreativos, esportes, obras e mutirões, educacionais, saúde coletiva, relações comunitárias, meio ambiente, estímulo à formação de cooperativas, além de outros que se fizerem necessários a título temporário.

Artigo 23 - Compete à Diretoria Executiva, além de outras atribuições:

- I - elaborar seu plano bienal de trabalho, bem como o orçamento financeiro para o Exercício seguinte, submetendo-o ao Conselho Fiscal;
- II - cumprir, fielmente, as deliberações da Assembléia Geral, na forma deste Estatuto;
- III - deliberar sobre a admissão ou exclusão de associados;
- IV - representar a ASSOCIAÇÃO, através de seu Presidente, sempre que se fizer necessário, em Juízo ou fora dele;
- V - contratar pessoal, a título oneroso, se indispensável ao atendimento diário dos associados, ajustando as respectivas remunerações e demais condições, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e demais legislação específica vigente;
- VI - prover o custeio e manutenção das atividades da ASSOCIAÇÃO, efetuando as respectivas despesas, respeitadas as disposições estatutárias e o orçamento aprovado pelo Conselho Fiscal;
- VII - indicar estabelecimento bancário no qual deverão ser feitos depósitos do numerário disponível, fixando o limite máximo que poderá ser mantido em Caixa;

Helder Igor Sousa Gonçalves
Advogado
OAB/PA 16.834-A
OAB/MA 10.192



- VIII – propor à Assembléia Geral eventual valor de contribuição dos Associados, fixando as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- IX – contrair obrigações, transigir, adquirir bens móveis ou imóveis e constituir mandatários;
- X – ceder direitos, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para deliberar sobre estes assuntos;
- XI – promover o cadastramento dos associados no perímetro da jurisdição da Associação, estabelecido no artigo 3º do Estatuto, observando-se as exclusões ou inclusões havidas devidamente registradas em Atas, mantendo o cadastro de moradores periodicamente atualizado para a realização das Assembléias;
- XII – convocar com 15 (quinze) dias de antecedência, as reuniões do Conselho Fiscal, obedecidas as determinações do presente Estatuto;
- XIII – apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, representadas pelos Balanços dos exercícios financeiros já encerrados, e mais os balancetes dos meses que antecederem à eleição de nova Diretoria Executiva, tudo submetido aos respectivos pareceres do Conselho Fiscal;
- XIV – cumprir e fazer cumprir as determinações estatutárias constantes do presente instrumento;
- XV – controlar a obtenção de receitas pela ASSOCIAÇÃO, criando meios de fortalecimento financeiro, através do estabelecimento de contribuições fixas ou percentuais, aprovadas pela Assembléia Geral; e,
- XVI – proceder à formação e contabilização de, pelo menos, 01 (um) Fundo Especial, destinado a prover despesas com aperfeiçoamento educacional, jurídico e técnico de sua Comunidade, sob a rubrica de Fundo Sócio-Educativo.

§ 1º – Cheques emitidos, e quaisquer outros documentos que impliquem responsabilidade da ASSOCIAÇÃO diante de terceiros, serão assinados pela Presidência junto com a Primeira ou Segunda Tesouraria, independente de ausência, impedimento ou licença de algum titular destes cargos.

§ 2º – Os integrantes da Diretoria Executiva não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da ASSOCIAÇÃO, salvo se agirem em fraude ou de má-fé no exercício de seus respectivos mandatos.

Artigo 24 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que for convocada pela Presidência, por qualquer de seus membros, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

- § 1º – A Diretoria Executiva considerar-se-á reunida com a participação de no mínimo 04 (quatro) de seus membros, sendo as decisões tomadas por consenso.
- § 2º – Será lavrada Ata de cada reunião em livro próprio, na qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas, sendo o documento assinado por todos os presentes.

REGISTRADO
Pessoas Jurídicas



Artigo 25 – Compete à Presidência:

- I – representar a ASSOCIAÇÃO, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo outorgar procuração, quando necessário, com poderes “ad judicia”, a profissional devidamente habilitado;
- II – solicitar a convocação da Assembléia Geral, na forma do que prevê o Artigo 18 deste Estatuto;
- III – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, coordenando seus trabalhos, mantendo a ordem e a disciplina nas respectivas reuniões, e propondo, quando assim o exigirem as circunstâncias, a suspensão ou adiamento das mesmas;
- IV – supervisionar todas as atividades e rotinas da Diretoria Executiva, sejam elas exercidas pelos seus integrantes, sejam pelos Departamentos e grupos de trabalho, na forma prevista no presente diploma;
- V – assinar, preferencialmente junto com o titular da Primeira Tesouraria, cheques, promissórias e todos os demais títulos de crédito de emissão e responsabilidade da ASSOCIAÇÃO, não eliminando, porém, o estatuído no § 1º do Artigo 23;
- VI – assinar, juntamente com o titular da Primeira Secretaria, todos os convênios, ajustes técnicos e demais contratos firmados pela ASSOCIAÇÃO com terceiros de qualquer natureza;
- VII – visar, juntamente com o titular da Primeira Secretaria, a apresentação de projetos, precedendo à lavratura dos respectivos convênios e contratos;
- VIII – assinar, juntamente com o titular da Primeira Secretaria, as Atas das reuniões da Diretoria Executiva e, bem assim, outros documentos que signifiquem compromisso formal da ASSOCIAÇÃO; e,
- IX – cumprir outras atribuições que venham a ser estabelecidas por aprovação da Assembléia Geral.

Artigo 26 – Compete à Vice-presidência:

- I – substituir o titular da Presidência em suas ausências, impedimentos ou licenças, bem como no caso de vacância do cargo, por qualquer que seja a razão, até que seja eleito o substituto da Presidência pela Assembléia Geral, em se dando essa vacância antes de completados 2/3 (dois terços) do mandato para o qual fora eleito;
- II – substituir o titular da Presidência até que haja a nomeação do novo presidente, no caso da vacância prevista no Inciso anterior dar-se após completados 2/3 (dois terços) do mandato para o qual fora eleito; e,
- III – colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência, inclusive coordenar grupos de trabalho em tarefas temporárias de relevância para a ASSOCIAÇÃO.

Artigo 27 – Compete à Primeira Secretaria:

Helder Igor Sousa Gonçalves
Advogado
OAB/PA 16.834-A
OAB/MA 10.192

- I – supervisionar todos os serviços inerentes à secretaria, especialmente guarda dos livros de registros, lavratura de Atas da Diretoria Executiva e, se solicitado, as Atas da Assembléia Geral, bem como termos de posse, elaboração de ofícios, cartas, memorandos e demais comunicações internas e externas da ASSOCIAÇÃO;
- II – supervisionar a permanente atualização do cadastro dos moradores associados, contendo o nome de todos os moradores, principalmente na época da realização das Assembléias;
- III – encaminhar para os demais membros da Diretoria Executiva, bem como aos Departamentos cópias do Estatuto Social para o devido conhecimento;
- IV – subscrever, juntamente com o titular da Presidência, todos os documentos da ASSOCIAÇÃO previstos nos Incisos VI, VII e VIII do Artigo 25;
- V – tomar as providências necessárias e determinadas pela Presidência, para a convocação das reuniões da Diretoria Executiva, na forma do presente Estatuto, bem assim as convocações da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária;
- VI – colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência.

Artigo 28 – Compete à Segunda Secretaria:

- I – substituir o titular da Primeira Secretaria em suas ausências, impedimentos ou licenças, bem como no caso de vacância do cargo, por qualquer que seja a razão, até que seja eleito o substituto da Primeira Secretaria pela Assembléia Geral, em se dando essa vacância antes de completados 2/3 (dois terços) do mandato para o qual fora eleito;
- II – substituir o titular da Primeira Secretaria em definitivo, no caso da vacância prevista no Inciso anterior dar-se após completados 2/3 (dois terços) do mandato para o qual fora eleito;
- III – supervisionar em conjunto com o titular da Primeira Secretaria a permanente atualização do cadastro dos moradores associados, contendo o nome de todos os moradores, principalmente na época da realização das Assembléias;
- IV – colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência, inclusive coordenar grupos de trabalho em tarefas temporárias de relevância para a ASSOCIAÇÃO.

Artigo 29 – Compete à Primeira Tesouraria:

- I – elaborar e apresentar à Diretoria Executiva, para posterior apreciação do Conselho Fiscal e de Assembléia Geral, um orçamento financeiro simplificado da ASSOCIAÇÃO para cada Exercício social futuro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do início do Exercício, obedecido o plano bienal de atividades apresentado perante a Assembléia Geral Ordinária e por ela aprovado;
- II – superintender os serviços do Caixa, da Contabilidade e seus respectivos arquivos, devendo propor a terceirização dos serviços contábeis a profissional legalmente habilitado, para assinatura conjunta dos balancetes mensais e do respectivo Balanço geral da ASSOCIAÇÃO ao final de cada exercício social;
- III – responsabilizar-se pela arrecadação das receitas originárias (contribuições dos associados) e derivadas (aluguéis de móveis ou imóveis, ingressos de eventos sócio-esportivos, doações, transferências de terceiros), assinando os respectivos recibos, depositando o numerário disponível em estabelecimento bancário indicado pela Diretoria Executiva;
- IV – responsabilizar-se pelos pagamentos autorizados pela Diretoria Executiva, sejam correspondentes às despesas fixas (aluguéis, luz, água, telefone, pessoal de apoio e encargos sociais), sejam despesas eventuais (com eventos sócio-esportivos e outros encargos derivados da ampliação de serviços prestados pela ASSOCIAÇÃO), assinando com a Presidência os cheques emitidos, promissórias, e todo e qualquer título de crédito que signifique compromisso financeiro;
- V – zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras devidas ou da responsabilidade da ASSOCIAÇÃO;
- VI – preparar e apresentar as prestações de contas parciais e gerais da ASSOCIAÇÃO, relativas às receitas e despesas executadas quando da implementação de projetos;
- VII – controlar e apresentar aos órgãos consultivo e deliberativo da ASSOCIAÇÃO, Balanço patrimonial permanente, sempre em conjunto com a Primeira Secretaria, especialmente nas fases de implementação e consolidação de projetos levados a efeito;
- VIII – colocar à disposição permanente do Sistema de Controle Interno todos os livros, documentos, relatórios, balancetes e balanço geral; e,
- IX – colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência.

Artigo 30 – Compete à Segunda Tesouraria:

- I – substituir o titular da Primeira Tesouraria em suas ausências, impedimentos ou licenças, bem como no caso de vacância do cargo, por qualquer que seja a razão, até que seja eleito o substituto da Primeira Tesouraria pela Assembléia Geral, em se dando essa vacância antes de completados 2/3 (dois terços) do mandato para o qual fora eleito;
- II – substituir o titular da Primeira Tesouraria em definitivo, no caso da vacância prevista no Inciso anterior dar-se após completados 2/3 (dois terços) do mandato para o qual fora eleito;

6
Helder Igor Sousa Gonçalves
Advogado
OAB/PA 16.834-A
OAB/MA 10.192

III – secundar, de forma permanente, as atribuições e tarefas do titular da Primeira Tesouraria, dispostos na forma do Artigo 29 e seus Incisos; e,
IV – colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência, inclusive coordenar grupos de trabalho em tarefas temporárias de relevância para a ASSOCIAÇÃO.

Artigo 31 – A critério da Diretoria Executiva, poderá ser elaborado um regimento interno, com base neste Estatuto, baixado sob forma de resolução, após aprovação da Assembléia Extraordinária.

Capítulo VI – Do Conselho Fiscal

REGISTRADO
Pessoas Jurídicas



Artigo 32 – O Conselho Fiscal é o organismo fiscalizador da situação financeira e patrimonial da ASSOCIAÇÃO, sendo composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, a serem eleitos pela Assembléia Geral.

§. 1º – Na observância do disposto acima, a eleição dos membros do Conselho Fiscal será por período de 04 (quatro) anos, conforme previsto no Artigo 13, sendo permitida reeleição.

§. 2º – Em caso de vacância de algum conselheiro por ausência injustificada em 03 (três) reuniões seguidas do Conselho Fiscal, renúncia, afastamento compulsório ou morte de um titular, a Assembléia Geral promoverá imediatamente o acesso de um suplente para cumprimento do mandato pelo prazo restante.

Artigo 33 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – analisar o orçamento anual da ASSOCIAÇÃO a ser elaborado pela Diretoria Executiva;
- II – apreciar os balancetes mensais e o balanço geral da ASSOCIAÇÃO, a serem apresentados pela Diretoria Executiva ao final de cada Exercício financeiro, fazendo-os acompanhar de parecer circunstanciado, com recomendação de que sejam aprovados ou não, à Assembléia Geral nas suas épocas próprias;
- III – fiscalizar a observância do orçamento aprovado para o Exercício financeiro, bem como o controle patrimonial da ASSOCIAÇÃO, sob responsabilidade da Diretoria Executiva; e,
- IV – avaliar e dar parecer sobre possíveis despesas extraordinárias, cuja solicitação seja feita pela Diretoria Executiva, respeitados os limites impostos pelo orçamento financeiro aprovado para o respectivo Exercício.

Artigo 34 – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre do Exercício financeiro seguinte ao vencido, a fim de cumprir as atribuições contidas nos Incisos I, II e III do Artigo 33, acima, e, extraordinariamente, no caso do Inciso IV do mesmo Artigo, sendo convocado sempre com 15 (quinze) dias de antecedência pela Diretoria Executiva, de acordo com o Inciso XI do Artigo 23 do presente Estatuto.

Capítulo VII – Das eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal

Artigo 35 – As eleições gerais para cargos eletivos serão realizadas a cada 04 (quatro) anos, conforme previsto no Artigo 13, em pleito amplamente divulgado na área da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 36 – A Presidência da Diretoria Executiva fará publicar em jornal de circulação no Município, e também afixar na sede da ASSOCIAÇÃO e nos lugares públicos mais freqüentados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de seu mandato, o competente Edital de convocação da Assembléia Geral Ordinária, especificando a natureza das eleições, o prazo para inscrição das chapas, bem como o dia, local e hora da realização do pleito.

Artigo 37 – Com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da publicação do Edital de convocação, ou seja, 45 (quarenta e cinco) dias antes da data marcada para a eleição, a Diretoria Executiva já terá, em uma Assembléia Geral Extraordinária, designado a Comissão Eleitoral, com 04 (quatro) membros, com os nomes devidamente expressos no Edital de convocação.

Parágrafo Único – As atribuições da Comissão Eleitoral, dentre outras, serão as seguintes:

- a) fixar as normas e elaborar as instruções gerais das eleições, através de um Regimento próprio;
- b) fixar os valores de custo da eleição, prevendo: a confecção de cédulas; a publicação do Edital de Convocação em jornal; a confecção de urna eleitoral; as despesas de alimentação no dia da eleição aos respectivos mesários; as despesas cartoriais para registro de atas, sendo que antes deverão ser avaliadas as possibilidades de gratuidade dentro de procedimentos legais;
- c) receber a inscrição das chapas na forma prevista no presente Estatuto, bem como exigir dos candidatos as devidas certidões negativas requisitadas pelo Cartório de Registro para regularização da Ata de eleição e posse;
- d) elaborar e rubricar as cédulas eleitorais, quantificadas de acordo com o número de moradores associados cadastrados, com a listagem previamente conhecida, em poder da Secretaria da ASSOCIAÇÃO;

Heider Igor Sousa Gonçalves
Advogado
OAB/PA 16.834-A
OAB/MA 10.192

- e) organizar a mesa receptora e a junta apuradora;
- f) fiscalizar o processo eleitoral, mantendo a ordem e a organização dos trabalhos, assim como o sigilo e a liberdade de voto, podendo para isso delegar poderes a colaboradores não candidatos, designados fiscais na oportunidade;
- g) dirimir dúvidas e decidir sobre os casos omissos neste Estatuto, quanto à eleição;
- h) presidir os trabalhos de apuração, proclamar o resultado eleitoral, lavrando a respectiva Ata, determinando a data de posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal eleitos num prazo de até 30 dias;
- i) fazer entrega, logo em seguida ao encerramento dos trabalhos, dos livros, material e equipamento utilizados no pleito à Primeira Secretária da Diretoria Executiva, para sua guarda e conveniente conservação;
- j) acompanhar e orientar a Primeira Secretária e a Presidência eleitas para promover a regularização imediata da Ata de Eleição e Posse no Cartório de Registros, bem como para atualizar os dados no CNPJ junto à Secretaria da Receita Federal e também junto a instituições com as quais a ASSOCIAÇÃO mantenha conta-corrente ou compromissos legais, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a eleição; e,
- k) Organizar a cerimônia de posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal eleitos, após a regularização burocrática dos documentos legais da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 38 – A forma de eleição, tanto da Diretoria Executiva, quanto do Conselho Fiscal consistirá na apresentação de chapas separadas, as quais deverão conter os cargos, os nomes completos dos candidatos correspondentes e suas respectivas autorizações individuais, acompanhadas de número do documento de identidade pessoal e cópias xerográficas do CPF e Carteira de Identidade, além das certidões negativas solicitadas pelo cartório para registro das Atas.

§ 1º – As inscrições das chapas, concorrentes tanto à Diretoria Executiva, quanto ao Conselho Fiscal, deverão ser feitas mediante expediente dirigido à Comissão Eleitoral até o último dia do prazo de inscrição.

§ 2º – Podem compor as chapas de candidatos, tanto à Diretoria Executiva, quanto ao Conselho Fiscal, todos os comunitários que se enquadrem nas condições previstas no Artigo 5º, desde que em pleno gozo de seus direitos estatutários e legais diante das legislações vigentes.

§ 3º – Cada candidato somente poderá participar de uma única chapa.

Artigo 39 – A eleição, tanto da Diretoria Executiva, quanto do Conselho Fiscal, será feita por voto universal, direto e secreto, somente podendo exercer essa prerrogativa o Associado no gozo de seus direitos estatutários, e que já tenha alcançado idade superior a 18 (dezoito), portando Título de Eleitor emitido pela Justiça Eleitoral e devidamente cadastrado pela ASSOCIAÇÃO.

§ 1º – No caso de chapa única, tanto para a Diretoria Executiva, quanto para o Conselho Fiscal, poderá ser definido pela Comissão Eleitoral que a cédula apresentará apenas duas alternativas: “sim” ou “não”, representando que as eleições dar-se-ão por aclamação expressa às únicas chapas apresentadas.

§ 2º – Na hipótese da alternativa “não” alcançar metade mais um dos votos dos eleitores presentes ao pleito, para qualquer das chapas apresentadas, esta não poderá ser proclamada eleita, resultando em que a Comissão Eleitoral iniciará novamente todo o procedimento para novo pleito.

§ 3º – Não será permitido, em qualquer hipótese, o voto por procuração.

Artigo 40 – São inelegíveis para quaisquer cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, além daqueles impedidos por Lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular e a fé pública.

Artigo 41 – Os integrantes da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos à Diretoria Executiva nem ao Conselho Fiscal, dissolvendo-se esta logo em seguida à cerimônia de posse, após a regularização das chapas proclamadas eleitas.

Capítulo VIII – Do Exercício social

Artigo 42 – O Exercício social coincide com o ano civil e, ao seu final, serão elaboradas as demonstrações financeiras para apreciação do Conselho Fiscal, sendo posteriormente submetidas à Assembléia Geral, na forma do presente Estatuto.

Parágrafo Único – Juntamente com as demonstrações financeiras, serão submetidos à apreciação do Conselho Fiscal os balancetes mensais, Balanço geral do Exercício e balanço patrimonial, tudo englobado pelo relatório das atividades desenvolvidas durante o último período anual pela Diretoria Executiva.

Artigo 43 – A ASSOCIAÇÃO não distribuirá lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes ou associados, sob forma alguma.

Parágrafo Único – Todo o eventual superávit será reaplicado nos objetivos-fins da ASSOCIAÇÃO.

Helder José Sousa Gonçalves
Advogado
OAB/PA 16.834-A
OAB/MA 10.192

Capítulo IX – Do patrimônio



Artigo 44 – O patrimônio da ASSOCIAÇÃO se destina, única e exclusivamente, às finalidades da Entidade e será assim formado:

- a) pelos bens móveis e imóveis incorporados através de doação, aquisição ou quaisquer outras formas legais;
- b) através dos benefícios oriundos de convênios, contratos ou projetos de auto sustentação financeira;
- c) por doações, auxílios e rendas eventuais, inclusive aquelas decorrentes da aplicação em Fundos de Investimento, preferencialmente mantidos por estabelecimentos bancários oficiais, e da alienação de bens móveis ou imóveis;
- d) pelas contribuições dos associados, que vierem a ser eventualmente fixadas pela Assembléia Geral;
- e) pelo produto da venda de publicações e da realização de eventos de qualquer natureza;
- f) outras rendas eventuais.

REGISTRADO
Pessoas Jurídicas



§ único – São fontes de recursos para manutenção da Associação todas aquelas acima relacionadas.

Artigo 45 – Os bens imóveis da Instituição só poderão ser adquiridos, onerados ou alienados a qualquer título, por proposta oriunda da Diretoria Executiva, desde que aprovada pela Assembléia Geral, especialmente convocada em caráter extraordinário para esse fim específico, no qual estejam presentes, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos associados no gozo de seus direitos estatutários, em votação na qual a proposta seja aprovada por maioria de 2/3 (dois terços) dos presentes, em 02 (dois) escrutínios.

§ 1º – No caso de aquisição de bens móveis ou imóveis, na forma de doação, esta somente será submetida às formalidades previstas no caput do presente Artigo, se estiver condicionada a qualquer tipo de encargo.

§ 2º – A definição dos critérios a serem obedecidos, para o recebimento de doações sem encargos, será de competência da Diretoria Executiva, ouvido o Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO através de parecer por escrito.

Capítulo X – Do Fundo Especial

Artigo 46 – Além das receitas e despesas correntes, e demais integrantes do Caixa da Entidade, movimentado diretamente pela Primeira Tesouraria, constitui patrimônio da ASSOCIAÇÃO um Fundo Especial, sob a rubrica de Fundo Sócio-Educativo, destinado a ser utilizado para custear e promover capacitação profissional de pessoas da Comunidade, sendo formado por parte dos percentuais obtidos com a viabilização de projetos, conforme previsto no Inciso XVI do Artigo 23 deste Estatuto.

Parágrafo Único – O valor da parte dos percentuais, mencionado no caput do presente Artigo, será objeto de proposta da Primeira Tesouraria à Diretoria Executiva, que, após submetê-la à votação, encaminhá-la-á à Assembléia Geral para discussão e homologação.

Capítulo XI – Do controle interno

Artigo 47 – O controle interno das contas e do patrimônio será consubstanciado no Sistema de Controle Interno, elaborado e mantido pela Primeira Tesouraria da Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO, dentro dos padrões de auditoria recomendados pelas instituições especializadas.

Parágrafo 1º – A Auditoria Externa, quando se fizer necessário, será levada a efeito por profissional independente, devidamente habilitado para esse fim, que deverá colocar à disposição todos os meios indispensáveis à análise e sistematização do controle dentro da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo 2º – A ASSOCIAÇÃO adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório, inclusive se necessário promoverá as medidas judiciais cabíveis à defesa dos interesses da entidade.

Capítulo XII – Das Disposições Gerais

Artigo 48 – A ASSOCIAÇÃO somente extinguir-se-á nos casos legais ou por deliberação da Assembléia Geral, reunida extraordinariamente por 03 (três) vezes consecutivas, com espaço de 20 (vinte) dias entre uma e outra reunião, por convocação feita nas condições previstas neste Estatuto, sendo que o quorum mínimo em cada uma das reuniões acima previstas será de 2/3 (dois terços) associados.

Parágrafo Único – A aprovação da proposta de extinção será considerada legítima se votada favoravelmente por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes, após apreciação ampla das razões que venham a embasar tal decisão.

Helder Igor Sousa Gonçalves
Advogado
OAB/PA 16.834-A
OAB/MA 10.192

Artigo 49 – Em caso de ser dissolvida a ASSOCIAÇÃO, e na hipótese de haver resíduo patrimonial, este será destinado a instituição similar, com finalidades não econômicas, reconhecida de utilidade pública federal, estadual ou municipal, de acordo com a deliberação da Assembleia Geral, em sua reunião que determinar a dissolução, respeitados, no entanto, os compromissos específicos previstos em convênios, contratos e outros quaisquer ajustes, firmados na forma da legislação vigente.

Artigo 50 – Todos os pedidos de informações, ou até mesmo de certidões, devidamente protocolizados perante qualquer dos órgãos da ASSOCIAÇÃO, desde que o sejam com base nos dispositivos da Constituição Federal atinentes à matéria, deverão ser previamente encaminhados à consideração da Diretoria Executiva, em sua primeira reunião ordinária após a entrada do pedido.

Parágrafo Único – Ainda na forma dos dispositivos constitucionais e legislação complementar pertinente, ao direito de formular pedidos de informações ou certidões corresponderá a obrigação do peticionário em reembolsar a ASSOCIAÇÃO nos custos delas decorrentes.

Artigo 51 – Todos os cargos diretivos ou consultivos da ASSOCIAÇÃO são exercidos em caráter de gratuidade, sendo considerados de relevante interesse público.

Parágrafo Único – Não é defeso, porém, a participação de um ocupante de cargo diretivo ou consultivo, exceto os titulares da Primeira e Segunda Tesourarias, além dos membros efetivos do Conselho Fiscal, em projeto ou prestação de serviços profissionais de caráter técnico, mesmo que venha a participar da contraprestação financeira correspondente a esses trabalhos.

Artigo 52 – Os integrantes da Diretoria Executiva, de Departamentos ou quaisquer grupos de trabalho designados para atividades específicas, assim como os membros do Conselho Fiscal, não poderão invocar tal qualidade no exercício de atividades estranhas à ASSOCIAÇÃO.

Artigo 53 – Não será permitida a dupla representação em qualquer cargo de direção e consultivo dos órgãos da ASSOCIAÇÃO.

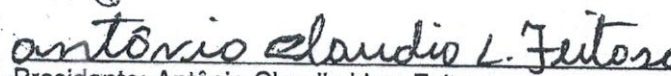
Artigo 54 – Os integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que se candidatarem a cargos públicos eletivos, deverão solicitar afastamento temporário de suas funções após a homologação de sua candidatura pelo Tribunal Regional Eleitoral, por escrito e pelo período de até o dia seguinte à eleição, e, se eleitos forem, requerer licença por tempo determinado até que deixem de exercer os respectivos cargos públicos.

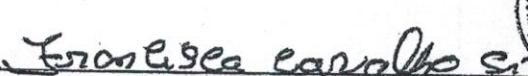
Artigo 55 – O presente Estatuto só poderá ser reformado, em parte ou no seu todo, inclusive no tocante à administração, mediante proposta subscrita por, no mínimo, 10 (dez) associados no gozo de seus direitos estatutários, sendo apreciada em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, e com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira e segunda convocações, deliberando por 2/3 (dois terços) dos membros presentes.

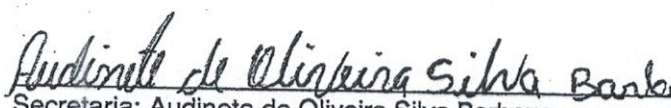
Artigo 56 – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro e demais leis aplicáveis. Quaisquer questionamentos serão examinados e supridos pela Diretoria Executiva, sendo que, face à sua relevância, avaliada a necessidade de Aprovação Estatutária, deverão de ser submetidos ao referendo da Assembleia Geral Extraordinária, convocada na forma do Artigo 55.

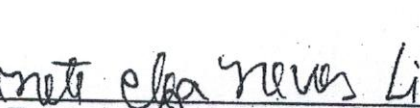
Artigo 57 – O presente Estatuto da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES EM AÇÃO DO LIBERDADE I e II (AMEA-L) entra em vigor na data de sua promulgação, através da assinatura do presidente e vice presidente, conforme deliberação dos comunitários presentes à Assembleia Geral Extraordinária para Aprovação Estatutária, tendo validade jurídica após seu registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas competente.

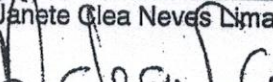
Paraty, 09 de novembro do ano de 2017.


Presidente: Antônio Claudio Lima Feitosa


Vice Presidente: Francisca Carvalho da Silva


Secretaria: Audinete de Oliveira Silva Barboza


Tesoureira: Janete Clea Neves Lima


Heitor Igor Sousa Gonçalves
Advogado
OAB/PA 16.834-A
OAB/MA 10.192



CERTIDÃO NARRATIVA

O bacharel Emílio Augusto de Moraes Gallo, Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Parauapebas (PA), na forma da Lei, etc...

CERTIFICA que aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (03/05/2018), nas folhas 289/298 do Livro A-37, foi registrado sob o número 2863, por inteiro teor, o **ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES EM AÇÃO LIBERDADE I e II (AMEA-L)**. A Associação dos Moradores em Ação Liberdade I e II, doravante denominada "**(AMEA-L)**", fundada e constituída em 09 de outubro de 2017, é uma sociedade civil, com finalidades não econômicas, apartidária, político-comunitária, livre de discriminação religiosa, raça ou social, com sede provisória na Rua Antônio Bandeira, Quadra 13 Lote 08, Bairro Liberdade 2, Parauapebas-PA 68515-000, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, que tem como objetivos primordiais, na defesa de melhorar condições de vida para os bairros a associações que representa, dirigindo-se como prioridade aos grupos familiares e pessoas ali residente para: **I)**- Congregar os moradores que, através de manifestações e ações diretas, se comprometem a propugnar, prioritariamente, pela melhoria da qualidade de vida em sua área ; **II)**- Estimular e apoiar a defesa dos interesses comunitários, fomentado o desenvolvimento do espírito associativo, buscando e oferecendo subsídios, sempre que possível, com recurso técnicos, matérias e humanos; **III)**- Proporcionar a ampliação da organização comunitária dentro de sua área de atuação, principalmente entre os conglomerados de baixa renda, a fim de que os mesmos melhor reivindicar seu direito às diversas políticas instrucionais de desenvolvimento urbano sustentável; **IV)**- Prestar assessorio aos moradores, encanando seus peitos nas relações com diversos entes do poder público em suas instâncias municipal, estadual e federal; **V)**- Propiciar espaços de reflexão onde os moradores possam, em conjunto, traçar planos para alcançar melhorias localizadas ou integradas a todo o Município; **VI)**- Proporcionar dados e informações que sirva de base a que o Movimento

Rua 8, nº 181, Bairro Cidade Nova - Parauapebas-PA - CEP: 68.515-000 - Fone: (94) 3346-9819

Fl. 031
26/05/2018
Assinatura

Comunidade interfere nas ações, tanto do Legislativo, quanto do Executivo Municipais, participando direta ou indiretamente na elaboração de diagnóstico, projetos e leis, sempre com finalidade de melhorar a qualidade de vida da população metropolitana a partir da ampliação participativa, comunitária e cidadã, de todos os seus municípios; **VII) -** Participar diretamente, juntas a outras associações de moradores, de quaisquer levantamentos, pesquisas, estudos e outras iniciativas, afins, que promovam avaliações das realidades locais; **VIII) -** Encaminhar as demandas comunitárias aprovadas em Assembléias, Ordinárias ou Extraordinárias aos entes do Poder Público; **IX) -** Buscar consultoria, orientação técnica e articulação política a fim de consolidar a sua organização dentro do Movimento de Paranaébas; **X) -** Elaborar projetos de âmbito local, principalmente aqueles que contemplam o desenvolvimento sustentável, destinados a atender as necessidades dos moradores, dentro de sua área de atuação; **XI) -** Buscar a promoção de seminários, debates, palestras, cursos, encontros e outras iniciativas, no sentido de formular e sistematizar propostas que atendam às necessidades da população abrangida pela ASSOCIAÇÃO; **XII) -** Defender de modo intransigente o meio ambiente, a qualidade de vida, a cidadania e os direitos humanos; **XIII) -** Manter, publicamente, posicionamento sobre o assunto que seja de interesse da sua comunidade em particular, ou que necessite de esclarecimento público; **XIV) -** Buscar a captação de recursos financeiros municipais, estaduais e federais, e técnicos para o projeto próprios, priorizando aqueles que contemplarem a formação e o resgate da cidadania; **XV) -** Participar, ativamente, oferecendo seus representantes locais, das iniciativas do Movimento Comunitário dentro de todos os Conselhos Municipais, já existentes ou que venham a ser criados, assim como nos fóruns temáticos no Município de Paranaébas a participação, com direito a voz e voto, nas decisões governamentais de interesses gerais da população; § 1º - A fim de alcançar os objetivos dos Incisos VII e XIV do presente Artigo, serão priorizados os seguintes itens: **a) Educação -** formação de jovens em situação de risco social; educação voltada para o trabalho; educação ambiental; alfabetização, complementação do Ensino Fundamental e do Ensino Médio com colégio militar implantado no município; **b) Trabalho de geração de renda -** gestão de pequenos negócios; como criação de uma fábrica de sabão, fábrica de sapatos, roupas, uma feirinha, transformação de óleo vegetal em biodiesel, em parceria com Petróbras, cursos técnicos de qualificação profissional; orientação técnica e estímulo à formação de cooperativas de trabalho, de consumo, de crédito e outras; **c) - Meio Ambiente -** melhoria das condições de

saneamento; programas de reflorestamento; preservação dos mananciais de água potável; programa de Desenvolvimento Sustentável e defesa da biodiversidade em todas as manifestações; busca de solução dos problemas do lixo urbano, sua destinação racional, tratamento e reciclagem, através de orientação técnica e estímulo à formação de cooperativas de coleta seletiva de matérias reaproveitáveis, de reciclagem e outros programas que atendam à mulher, à criança e o adolescente, ao idoso, ao portador de deficiência e a todo cidadão objeto de discriminação, seja social, econômica, religiosa ou racial; recuperação do drogadito, do presidiário e demais vítimas das mazelas sociais; **d) Saúde-** atendimento ao usuário e formação de políticos de controle social da saúde pública, visando a obter o aumento de número de pessoa sã em cada localidade atendida; saúde preventiva e todas as suas formas alternativas; propagandas de esclarecimentos sobre a AIDS/DST e outras doenças infectocontagiosas, uma condução para atender as necessidades dos associados com relação a uma mudança, e em caso de doença, gravidez, acidentes; **e) Direitos Humanos-** programas que atendam à mulher, à criança e ao adolescente, ao idoso, ao portador de deficiência e a todo cidadão objeto de discriminação, seja social, econômico, religiosa ou racial; recuperação de viciados em drogas, do presidiário, da pessoa com depressão e demais vítimas das mazelas sociais; um posto político no bairro; **f) Cultura-** manifestações culturais envolvendo poesia, música, dança, artes, ciência, vídeo, cinema, fotos, artes plásticas, festas e demais formas de manifestação sociocultural comunitária; **g) Esportes e lazer-** programas que incentivem atividades esportivas, como uma escolinha de futebol para crianças e adolescentes, recreativas, de lazer, e outros; § 2º- No cumprimento de seus objetivos, a Associação poderá representar a Comunidade, diretamente, perante autoridades e órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como diante de quaisquer entidades privadas, promovendo, em juízo ou fora dele, as ações e medidas que se tornem necessárias, conforme o disposto no Artigo 5º, Incisos XXI da Comunidade Federal. O Estatuto contém **57 Artigos e 12**



Capítulos, cada um com suas qualificações e determinações sendo eles: **CAPÍTULO I** - DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, ANO FISCAL E OBJETIVO; **CAPÍTULO II**- DOS ASSOCIADOS; **CAPÍTULO III**- DO NÚMERO DE DENOMINAÇÃO; **CAPÍTULO IV**- DA ASSEMBLEIA GERAL; **CAPÍTULO V** - DA DIRETORIA EXECUTIVA; **CAPÍTULO VI**- DO CONSELHO FISCAL; **CAPÍTULO VII** - DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL; **CAPÍTULO VIII** - DO EXERCÍCIO SOCIAL; **CAPÍTULO IX**- DO PATRIMÔNIO; **CAPÍTULO X**- DO FUNDO ESPECIAL, **CAPÍTULO XI**- DO CONTROLE INTERNO; **CAPÍTULO XII**- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. O referido é verdade e dá fé. Selo nº 001.200.436 Série H. Parauapebas-PA, 04 de maio de 2018. Eu, (Jilany Hermelino Batista Reis) - Escrevente Autorizada, a subscrevo e assino.



Jilany Hermelino Batista Reis
Escrevente Autorizada



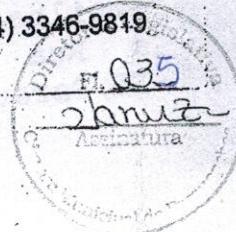
CERTIDÃO NARRATIVA

O bacharel Emílio Augusto de Moraes Gallo, Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Parauapebas (PA), na forma da Lei, etc...

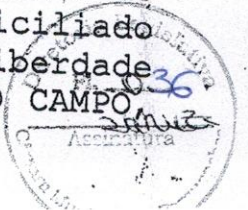


CERTIFICA que aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (03/05/2018), nas folhas 287/288 do Livro A-37, foi registrado sob o número 2293, por inteiro teor, **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES EM AÇÃO LIBERDADE I e II - AMEA-L**. Reuniram-se em primeira chamada, no dia 09/11/2017, às 19h30min na Rua Antônio Bandeira, 0, Quadra 013, Lote 08, Liberdade II, na qualidade de fundadores os seguintes membros: ANTONIO CLAUDIO LIMA FEITOSA, FRANCISCA CARVALHO SILVA, AUDINETE DE OILIVEIRA SILVA BARBOZA; ADENILDES ARAUJO FERREIRA; RUTE DE FRANÇA SANTOS; MARIA GENICLEIA NASCIMENTO PEREIRA; MARINALDO FURTADO FERREIRA; ALISSON JEAN SILVA ALVES; RAIMUNDO BARBOZA DO CAMPO; PEDRO DE SOUSA ARAUJO, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, sem cunho político ou partidário. Dando início à assembléia, foi indicado por aclamação o Sr. **ANTONO CLAUDIO LIMA FEITOSA**, e fazendo uso de suas atribuições escolheu o Sr. **VICTOR HUGO DE OLIVEIRA** para secretariá-lo. O Presidente explanou vários motivos para que seja constituída uma associação capaz de aglutinar forças e representar as disposições dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada, defender os interesses dos Bairros Liberdade I e II. A proposta foi posta em votação e em seguida foi submetida à votação, e sendo aprovada por unanimidade, sendo, ainda, aprovada a denominação da associação e o endereço onde será instalada sua sede provisório. Sendo sua denominação **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES EM AÇÃO LIBERDADE I e II - AMEA-L**, com sede provisória a Rua Bandeira, 0, Quadra 013, Lote 08, Liberdade II, Parauapebas-PA CEP: 68515-000. Em seguida o Presidente passou uma cópia do Estatuto Social aos membros presentes, para que o mesmo fosse discutido, e após ser integralmente lido e debatido, o mesmo foi aprovado por

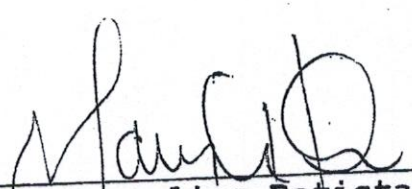
Rua 8, nº 181, Bairro Cidade Nova - Parauapebas-PA - CEP: 68.515-000 - Fone: (94) 3346-9849



unanimidade, portanto, considerando-se definitivamente constituída a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES EM AÇÃO LIBERDADE I e II - AMEA-L**. Já de acordo com o estatuto recém aprovado, o Presidente apresentou à assembleia os candidatos anteriormente inscrito, os quais foram submetidos à votação. Foi realizada a contagem dos votos, e constado a eleição dos membros que comporão a **Diretoria Executiva**, ficando composta da seguinte forma: **PRESIDENTE**: ANTONO CLAUDIO LIMA FEITOSA, brasileiro, casado, Auxiliar Técnico, RG 6546328 PCII-PA, CPF: 265.332.108-40, residente e domiciliado a Rua Antônio Bandeira, 0, Quadra 013, Lote 008, Liberdade II, Parauapebas-PA, CEP: 68515-000; **VICE-PRESIDENTE**: FRANCISCA CARVALHO SILVA, brasileira, casada, do lar, RG 2911160 PCII-PA, CPF: 299.656.162-72, residente e domiciliado a Rua Pedro Miranda, 0, Quadra 013, Lote 003, Liberdade II, Parauapebas-PA, CEP: 68515-000; **PRIMEIRA-SECRETARIA**: AUDINETE DE OILIVEIRA SILVA BARBOZA, brasileira, casada, do lar, RG 4920935 PCII-PA, CPF: 839.309.492-53, residente e domiciliado a Rua Antônio Bandeira, Quadra 19, Lote 008, Liberdade II, Parauapebas-PA, CEP: 68515-000; **SEGUNDA-SECRETARIA**: ADENILDES ARAUJO FERREIRA, brasileira, casada, professora, RG 20978194-7 DGPC-MA, CPF: 816.729.183-91, residente e domiciliado a Rua Axixa, Quadra 005, Lote 031ª, Liberdade II, Parauapebas-PA, CEP: 68515-000; **PRIMEIRA-TESOUREIRA**: JANETE CLEA NEVES LIMA, brasileira, casada, professora, RG 8849086 PC-PA, CPF 968.153.292-91, residente e domiciliado a Rua Antônio Bandeira, 0, Quadra 013 Lote 008, Liberdade II, Parauapebas-PA, CEP: 68515-000; **SEGUNDA-TESOUREIRA**: MARIA GENICLEIA NASCIMENTO PEREIRA, brasileira, casada, do lar, RG 15340942000-0 DGPC-MA, CPF: 883.439.363-53, residente e domiciliado a Rua Lima Sobrinho, Quadra 007, Lote 026, Liberdade II, Parauapebas-PA, CEP: 68515-000 e **Conselho Fiscal** da seguinte forma: **CONSELHEIRO**: RUTE DE FRANCA SANTOS, brasileira, casada, do lar, RG 3297751 PCII-PA, CPF: 631.385.302-49, residente e domiciliado a Rua Lima Sobrinho 0, Quadra 18, Lote 013-A, Liberdade II, Parauapebas-PA, CEP: 68515-000; **SUPLENTE**: MARINALDO FURTADO FERREIRA, brasileiro, casado, do lar, RG 26872122003-0 DGPC-MA, CPF: 452.851.953.631-49, residente e domiciliado a Rua Axixa, Quadra 005, Lote 0031-A, Liberdade II, Parauapebas-PA, CEP: 68515-000; **CONSELHEIRO**: ALLISON JEAN SILVA ALVES, brasileiro, casado, Operador de empilhadeiras, RG 127347519991 DGPC-MA, CPF: 993.629.703-25, residente e domiciliado a Rua Pedro Miranda, Quadra 024, Lote 0020, Liberdade II, Parauapebas-PA, CEP: 68515-000; **SUPLENTE**: Josenildo Soares Silva, brasileiro, casado, Operador de empilhadeiras, RG 8493613 PCII-PA, residente e domiciliado a Rua Gaspar Viana, Quadra 004 Lote 008, Liberdade II, Parauapebas-PA; **CONSELHEIRO**: RAIMUNDO BARBOZA DO CAMPO



brasileiro, casado, do lar, RG 1705847 SSP/PA, CPF: 493.257.363-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Bandeira, 0, Quadra 0019, Lote 008, Liberdade II, Parauapebas-PA, CEP: 68515-000; **SUPLENTE:** PEDRO DE SOUSA ARAUJO, brasileiro, casado, Operador de Maquinas, RG 3648663 SSP/PA, CPF: 068.982.738-50, residente e domiciliado a Rua Antônio Bandeira, 0, Quadra 0013, Lote 0012, Liberdade II, Parauapebas-PA, CEP: 68515-000. Todos devidamente eleitos, o Presidente deu suas posses, para gestão de **2017-2021**. Não tendo mais nada a tratar, o Presidente cede a palavra a quem quisesse se manifestar, e na ausência de qualquer manifesto, deu por encerrada a assembléia. Em seguida, o Secretário Victor Hugo de Oliveira lavrou a ata que após lida e aprovada, assinou juntamente com os demais membros presentes. O referido é verdade e dá fé. Selo nº 001.200.435 Série H. Parauapebas-PA, 04 de maio de 2018. Eu, (Jilany Hermelino Batista Reis) - Escrevente Autorizada, a subscrevo e assino.


Jilany Hermelino Batista Reis
Escrevente Autorizada



TERMO DE ABERTURA

Balanco Patrimonial

Número: 1

Folha: 1

Contém este livro 4 folhas numeradas do No. 1 ao 4
emitidas através de processamento eletrônico de dados, que
servirá de Balanco Patrimonial da empresa abaixo descrita no período
de 03/05/2018 a 31/12/2018.

Nome da Empresa..... ASSOCIACAO DOS MORADORES EM ACAO LIBERDA

Ramo.....:

Endereço..... Rua ANTONIO BANDEIRA, S/Nº

Complemento..... QUADRA13 LOTE 8

Bairro..... LIBERDADE II

Município..... PARAUAPEBAS

Estado..... PA

Inscrição no CNPJ... 31.607.628/0001-83

Inscrição Estadual..:

Registro na junta...:

Inscrição Municipal:

PARAUAPEBAS, 03/05/2018

ANTONIO CLAUDIO LIMA FEITOSA

PRESIDENTE

CPF: 265.332.108-40

RG: Rg 6546328 PCII-PA

Victor Hugo

CRC-TO 004766/O-0 TPA

VICTOR HUGO DE OLIVEIRA

CONTADOR

Reg. no CRC - PA sob o No. 004766/O-0 TPA

CPF: 002.271.861-33

1º OFICIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
Rua 9 Nº181 BCidade Nova CEP: 68615-000 - F:(94) 3346.9819
RECONHECIMENTO 1150985

Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de: ASSOCIACAO DOS
MORADORES EM ACAO LIBERDADE I E II- AMEA-L, neste ato
representada por: (1) ANTONIO CLAUDIO LIMA FEITOSA
Parauapebas, 29 de novembro de 2018. Obs.:

Em test. da verdade
LAYS CARLA DOS SANTOS COSTA-Escritora Aut



Empresa: ASSOCIACAO DOS MORADORES EM ACAO LIBERDA
C.N.P.J.: 31.607.628/0001-83
Endereço: Rua ANTONIO BANDEIRA, QUADRA13 LOTE 8, LIBERDADE II, PARAUAPEBAS/PA, CEP 68515-000
Período: 01/01/2018 a 31/12/2018
Balanco encerrado em: 31/12/2018

Folha: 0002
Número livro: 0001

BALANÇO SOCIAL Nº 1 2018

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	5.000,00D
ATIVO CIRCULANTE	5.000,00D
DISPONÍVEL	5.000,00D
CAIXA	5.000,00D
CAIXA GERAL	5.000,00D
PASSIVO	5.000,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.000,00C
SUPERÁVIT/DEFICIT ACUMULADO	5.000,00C
SUPERÁVIT/DEFICIT ACUMULADOS	5.000,00C
SUPERÁVITS ACUMULADOS	5.000,00C

Victor Hugo
CRC-TO/004766/O-0 TPA

VICTOR HUGO DE OLIVEIRA
CONTADOR
Reg. no CRC - PA sob o No. 004766/O-0 TPA
CPF: 002.271.861-33

PARAUAPEBAS, 31 de Dezembro de 2018

ANTONIO CLAUDIO LIMA FEITOSA

ANTONIO CLAUDIO LIMA FEITOSA
PRESIDENTE
CPF: 265.332.108-40
RG: Rg 6546328 PCII-PA

1º OFICIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
Rua 8 N°181 B.Cidade Nova CEP: 68516-000 - F:(94).3346.9819
RECONHECIMENTO 1150985

Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de: ASSOCIACAO DOS
MORADORES EM ACAO LIBERDADE I E II - AMEA-L. neste ato
representada por: (2) ANTONIO CLAUDIO LIMA FEITOSA
Parauapebas, 29 de novembro de 2018. Obs.:

Em test. da verdade
LAYS CARLA DOS SANTOS COSTA-Escritora Auto



Empresa: ASSOCIACAO DOS MORADORES EM ACAO LIBERDA
C.N.P.J.: 31.607.628/0001-83
Endereço: Rua ANTONIO BANDEIRA, QUADRA13 LOTE 8, LIBERDADE
II, PARAUAPEBAS/PA, CEP 68515-000
Período: 01/01/2018 - 31/12/2018

Folha: 0003
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 2018 EM 31/12/2018

RECEITA BRUTA		
CONTRIBUIÇÃO ASSOCIADOS	5.000,00	<u>5.000,00</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>5.000,00</u>
LUCRO BRUTO		<u>5.000,00</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>0,00</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>5.000,00</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>5.000,00</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>5.000,00</u>

PARAUAPEBAS, 31 de Dezembro de 2018

ANTONIO CLAUDIO LIMA FEITOSA

ANTONIO CLAUDIO LIMA FEITOSA
PRESIDENTE
CPF: 265.332.108-40
RG: Rg 6546328 PCII-PA

VICTOR HUGO DE OLIVEIRA
CONTADOR
Reg. no CRC - PA sob o No. 004766/O-0 TPA
CPF: 002.271.861-33

1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
Rua 9 N°181 B.Cidade Nova CEP: 68515-000 - F:(94) 3346.9819
RECONHECIMENTO 1150985

Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de: ASSOCIACAO DOS
MORADORES EM ACAO LIBERDADE I E II - AMEA-L. neste ato
remitida por: (3) ANTONIO CLAUDIO LIMA FEITOSA
Parauapebas, 29 de novembro de 2019 Obs.:

Em test. da verdade
LAYS CARLA DOS SANTOS COSTA-Escritora Autorizada



TERMO DE ENCERRAMENTO

Balanco Patrimonial

Número: 1

Folha: 4

Contém este livro 4 folhas numeradas do No. 1 ao 4
emitidas através de processamento eletrônico de dados, que
serviu de Balanco Patrimonial da empresa abaixo descrita no período
de 03/05/2018 a 31/12/2018.

Nome da Empresa.....: ASSOCIACAO DOS MORADORES EM ACAO LIBERDA

Ramo.....:

Endereço.....: Rua ANTONIO BANDEIRA, S/Nº

Complemento.....: QUADRA13 LOTE 8

Bairro.....: LIBERDADE II

Município.....: PARAUAPEBAS

Estado.....: PA

Inscrição no CNPJ...: 31.607.628/0001-83

Inscrição Estadual..:

Registro na junta...:

Inscrição Municipal:



PARAUAPEBAS, 31/12/2018

Victor Hugo
CRC-TO 004766/O-0 TPA

ANTONIO CLAUDIO LIMA FEITOSA

ANTONIO CLAUDIO LIMA FEITOSA

PRESIDENTE

CPF: 265.332.108-40

RG: Rg 6546328 PCII-PA

VICTOR HUGO DE OLIVEIRA
CONTADOR

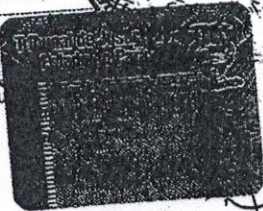
Reg. no CRC - PA sob o No. 004766/O-0 TPA
CPF: 002.271.861-33



1º OFICIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
Rua 8 Nº181 B.Cidade Nova CEP: 68616-000 - F:(94) 3346.9819
RECONHECIMENTO 1150985

Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de: ASSOCIACAO D
MORADORES EM ACAO LIBERDADE I E II - AMEA-L. neste ato
representada por: (4) ANTONIO CLAUDIO LIMA FEITOSA
Parauapebas, 29 de novembro de 2018 Obs.

Em test. da verdade
LAYS CARLA DOS SANTOS COSTA-Escritoriente Au



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PÁRA
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Antonio Claudio L. Feltosa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4544328 DATA DE EXPEDICÃO 05/08/2008

NOME ANTONIO CLAUDIO LIMA FELTOSA

FILIAÇÃO LUIZ MOURAO FELTOSA
RAIMUNDA LIMA FELTOSA

NATURALIDADE BOM JARDIM - MA DATA DE NASCIMENTO 10/05/1973

D.O. ORIGEM C. NASE - LUF BOM JARDIM - MA

NUM. 2343 LIV. 143 FOL. 111

CPF 265382108-40

FAIXA ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N. 7.116 DE 29/08/83

